

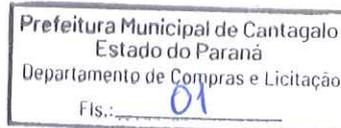
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Memorando 979/2023

De: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Licitações

Data: 16/11/2023

Ref. Contratação emergencial de farmacêutico.

Prezados senhores,

Vimos por meio deste, solicitar contratação direta emergencial de Profissional Farmacêutico para atendimento na Farmácia Básica, anexa a unidade estratégia de saúde da família Alexandre Lesnieski, com carga horária de 40 horas/semanais, afim de suprir a demanda de distribuição de medicamentos no qual atua com maior número de atendimentos 24h diárias, ininterruptos.

Considerando que foi realizado concurso público municipal nº 01/2022, onde não houve candidatos classificados;

Considerando que o município conta com apenas um profissional farmacêutico que atua na farmácia municipal, anexa a Secretaria de Saúde, sem possibilidade de atender a demanda em outra unidade;

Considerando que fomos autuados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, conforme termos de inspeção em anexo.

Considerando que conforme a última notificação a farmácia da unidade de saúde Alexandre Lesnieski, foi lacrada, por não contar com farmacêutico responsável nas dependências;

Considerando que, sendo essa a unidade de saúde com maior demanda de atendimento, causando transtorno aos pacientes debilitados e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>02</u>

com comorbidades ao ter de deslocar-se até a farmácia municipal retirar seu medicamento;

Considerando que com apenas uma farmácia em funcionamento, acarreta fila de espera para atendimento e sobrecarregando a demanda central.

Considerando a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, em seus artigos 5º e 6º, profere que *“As farmácias hospitalares, prontos atendimentos e clínicas ambulatoriais devem manter como responsável técnico a presença do farmacêutico”*.

Considerando a importância dos atendimentos farmacêuticos dentro da atenção básica, possuem a finalidade de promover o uso racional dos medicamentos, possibilitando ao paciente entender a importância da utilização correta dos produtos, bem como em sua adesão ao tratamento, diminuindo as ocorrências de agravos à saúde.

Considerando a importância do serviço do profissional e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação. Portanto, a contratação, por dispensa, encontra respaldo no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, a contratação que requer esse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol de garantias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: <u>03</u>

constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e **igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**”.*

*“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, **devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado**”.*

Destaca-se ainda, que os serviços de saúde deverão ser prestados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Portaria nº 1020 de 13 de maio de 2009, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

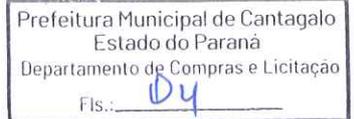
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes na cidade;

Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

Fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

Como se vê, os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF, RE 195.192/RS Rel. Min. Marco Aurélio).

Todavia, com a contratação de novo profissional farmacêutico, irá agilizar o fornecimento de medicamentos logo após o atendimento em consulta médica, sem necessidade de deslocamento, fornecendo um atendimento mais humanizado aos pacientes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>05</u>

O valor mensal atualizado a ser pago para o profissional a ser contratado é o mesmo previsto na Lei de cargos e salários do Município, que atualizado é de R\$ 5.531,19 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), com retenção de impostos, sem a incidência de 10º terceiro e férias, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, totalizando R\$ 33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Em virtude da urgência, já explicitada acima, buscou-se de forma rápida o atingimento de vários profissionais via telefones celulares pelos quais foram contatados os seguintes farmacêuticos: Bruno Burg Bortoluzzi, CRF/PR nº 26692; Dieni Nolla, CRF/PR nº 32898, Ana Paula Burato, CRF/PR nº 25354 e Ivan Alves de Moraes Filho, CRF 32696/PR.

Inobstante às diversas atrativas para conseguir um bom profissional de Farmácia, apenas o profissional Ivan Alves de Moraes Filho, CRF 32696/PR afirmou ter disponibilidade e manifestou interesse em prestar seus serviços para esta municipalidade. Quanto aos demais profissionais, os mesmos informaram que não dispunham de tempo livre para assumir o cargo.

Para tanto, segue documentos do profissional IVAN ALVES DE MORAES FILHO, inscrito no CFP 029.523.089-42, CRF 32696/PR, para contratação.

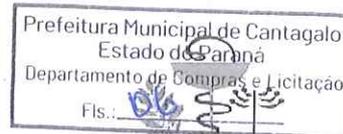
Sem mais, aguardamos providencias.

Atenciosamente;


ISAAC DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
 Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange, Curitiba/PR CEP:80040-452
 Fone/Fax:(41)3363-0234 - Site: www.crf-pr.org.br - email: contato@crf-pr.org.br



CRF-PR

TERMO DE INSPEÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO

TERMO DE INSPEÇÃO Nº: 10082309051350 **Latitude:** -25.3766155 **Longitude:** -52.1244942

Fant.: FARMÁCIA HOSPITAL UPA 24 HORAS **Reg.:** L684769896 **P.A.:** 58301

Razão: MUNICÍPIO DE CANTAGALO **CNPJ:** 78279981000145 **CEP:** 85160000

Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU 535, CENTRO **Cidade:** CANTAGALO

Tip. Estab.: FARMÁCIA HOSPITALAR - ORGÃO PÚBLICO **Ativ.:** FARMACIA HOSPITALAR

Horário de Funcionamento:

Domingo Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sabado

Obs. Estab.: O ESTABELECIMENTO POSSUI MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, LISTADOS ABAIXO:

- CEFTRIAXONA BLAU 1000MG-12 AMPOLAS
- BENZETACIL TEUTO 1200000 UI - 13 AMPOLAS
- BENZETACIL TEUTO 600000 UI - 9 AMPOLAS
- GENTAMICINA HYPOFARMA - 11 AMPOLAS

E PSICOTRÓPICOS EM CARRINHO DE MEDICAMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

- DORMIRE 5MG -MIDAZOLAM 1 AMPOLA
- CLORPROMAZ 25MG UNIÃO QUÍMICA 2 AMPOLAS
- FENOCRIS FENOBARBITAL - CRISTALIA 2 AMPOLAS
- TRAMADOL 50MG - TEUTO 1 AMPOLA

Ocorrência: ESTABEL. EM FUNC. SEM REGISTRO NO CRF ILEGAL

Base Legal: Lei 3.820/60 Art. 24 - Legislação complementar: Lei 6.839/80, Lei 13.021/14 Art. 2º, 3º, § Único, Inciso II, 5º, 6º Inciso I e 8º § Único, Lei Estadual 13.331/01 e Decreto do Estado do Paraná Nº 5711/02 art. 420, Resolução do CFF 700/21 Art. 20, § 5º e item 4.4 do anexo IV, Deliberação do CRF-PR 1005/21 e alterações.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20082309051350

Aos 5 dias do mês de setembro do ano de 2023, o Fiscal do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná abaixo assinado, constatou a prática de infração no artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60, pela empresa qualificada no TERMO DE INSPEÇÃO Nº 10082309051350.

Na forma do artigo 9º da Resolução nº 566/12 do CFF, poderá o estabelecimento pessoa jurídica, por seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data prevista para disponibilização, apresentar DEFESA ESCRITA, a qual deverá atender os requisitos elencados no art. 10 da referida resolução.

O representante legal ou seu preposto foi identificado deste auto de infração pelo comprovante de lavratura Nº 18468.

ORIENTAÇÕES: () Ao Farmacêutico (X) Ao Repres. Legal () Ao Preposto do Repres. Legal

DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Consulte a base legal no endereço www.crf-pr.org.br/crfemcasa.

** No momento da inspeção foram registradas 3 fotos.

E para constar foi lavrado o presente documento, na forma digital devidamente assinada pelas partes, cuja cópia poderá ser extraída pelo interessado mediante acesso ao site do CRF-PR (www.crf-pr.org.br/crfemcasa). A disponibilização do documento oficial, ocorrerá em até 24 horas contadas da inspeção.

CANTAGALO, terça-feira 05 de setembro de 2023 as 13:50.


 EDMAR LOPES PEREIRA
 FARMACÊUTICO(A) FISCAL
 CRF-PR - 31608


 EDICLEIA DA ROSA
 OUTROS
 - 209613

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF/PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 - HUGO LANGE - CEP 80040-452 - FONE/FAX: (41) 3363-0234 - CURITIBA - PR

Sítio: www.crf-pr.org.br

Correio Eletrônico: crfpr@crf-pr.org.br



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO N.º 8115/20 20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2084769590.

CIENTIFICA O ESTABELECIMENTO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24 DA LEI N.º 3820/60, NA FORMA DIGITAL DE CONHECIMENTO DAS PARTES, CUJA CÓPIA PODERÁ SER EXTRAÍDA PELO INTERESSADO JUNTO AO SÍTIO DO CRF-PR (WWW.CRF-PR.ORG.BR/CRFEMCASA), MEDIANTE CADASTRO E SENHA PESSOAL. A DISPONIBILIZAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL OCORRERÁ EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DA INSPEÇÃO.

PODERÁ O ESTABELECIMENTO PESSOA JURÍDICA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CASO DESEJAR, INTERPOR DEFESA ESCRITA AO REFERIDO AUTO NA FORMA DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO N.º 566/12 DO C.F.F. OU OUTRA QUE VIER SUBSTITUÍ-LA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO, A QUAL DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 10, DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL.

ÀS 18:05 HORAS DO DIA 10 (dez) DE agosto DE 20 20.

ATENDIDO POR:

ASSINATURA _____

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

FISCAL: _____

José Paulo Pacola
Farmacêutico Fiscal
CRF-PR 4551



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 08

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde visando a contratação de um farmacêutico em situação emergencial para atendimento na Farmácia Básica, anexa a unidade estratégia de saúde da família Alexandre Lesnieski, com carga horária de 40 horas/semanais, afim de suprir a demanda de distribuição de medicamentos.

Elucida-se que a aquisição encontra respaldo do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação.

Salientamos, que o município aguarda a realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado, para contratação desse profissional, sendo o presente contrato condicionado a liberação deste Processo, podendo ser rescindido de acordo com os resultados do mesmo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Ter disponibilidade para Carga Horária de 40 Horas Semanais.

b) Possuir Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe

c) Atribuições:

- Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional.

- Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência.

- Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica.

- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde.

- Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação;

- Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09

interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos.

- Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos.

- Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos.

- Interpretar e avaliar prescrições médicas.

- Responsabilizar-se e gerenciar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

- Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente.

- Executar outras atividades correlatas à habilitação profissional, se necessário.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

- O Profissional contratado deverá cumprir carga horária de segunda a sexta feira em horário de expediente da citada UBS.

- O Serviços serão prestados por 180 (dias), contados da assinatura do contrato.

- O Profissional não terá vínculo empregatício com a Administração Municipal, não terá direito a acerto trabalhista, 13º salário e férias, pelo período que perdurar o contrato. Receberá somente o valor proposto.

5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

O valor mensal atualizado a ser pago para o profissional a ser contratado é o mesmo previsto na de Lei de cargos e salários do Município, que atualizado é de R\$ 5.531,19 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), com retenção de impostos, sem a incidência de 13º terceiro salário e férias, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, totalizando R\$ 33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>10</u>

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em agência e conta corrente em nome do contratado.

Cantagalo/PR, 17 de novembro de 2023.

Isaac Abreu

Secretário de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVAN ALVES DE MORAES FILHO
CPF: 029.523.089-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:10 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **7957.E2D0.EC5C.22D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN ALVES DE MORAES FILHO
CPF: 029.523.089-42
Certidão nº: 65042873/2023
Expedição: 17/11/2023, às 15:45:34
Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN ALVES DE MORAES FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.523.089-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CAMIÃO NACIONAL DE HABILITACAO

IVAN ALVES DE MORAES FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7336139-7 SESP PR

EFF 029.523.089-42 DATA NASCIMENTO 20/06/1980

FILIAÇÃO
IVAN ALVES DE MORAES
GLORIA MARIA VELOSO DE MORAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO 00757203848 VALIDADE 17/12/2031 1º HABILITACAO 10/08/1999

OBSERVAÇÕES

Ivan Alves de Moraes Filho

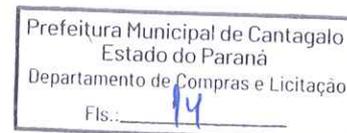
LOCAL CAMBARA, PR DATA EMISSÃO 17/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 30765105098 PR920519831

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2346918420

PROIBIDO PLASTIFICAR 2346918420



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **029.523.089-42**

Nome: **IVAN ALVES DE MORAES FILHO**

Data de Nascimento: **20/06/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/03/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:17:41** do dia **21/11/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3298.25C8.77C7.2382**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Declaração de Inscrição Profissional

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

IVAN ALVES DE MORAES FILHO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 029.523.089-42 e RG 73361397 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 32696, tendo efetuado sua inscrição em 07/02/2019.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 21 de Novembro de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: E1FF-F355-EE30-D268





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Nome Civil: **IVAN ALVES DE MORAES FILHO**

CPF: **029.523.089-42**

Data de Nascimento: **20/06/1980**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **GLORIA MARIA VELOSO DE MORAES**

Data de emissão: **02/04/2020**
Prefeitura Municipal de Santagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: **16**

Contratos de Trabalho

- 24/06/2022 - 29/07/2022

COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA GEMMA LTDA

CNPJ RAIZ: 14.808.528

Endereço: **RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA**

Ocupação inicial: **223405 - FARMACEUTICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.748,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.623,07**

Última remuneração informada: **R\$ 3.623,07 (07/2022)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

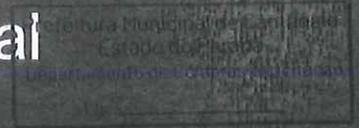
29/07/2022 - Rescisão Contratual

24/06/2022 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital



● 01/08/2021 - Aberto

FARMACIAS MILLENIUM LTDA

CNPJ RAIZ: 28.209.507

Endereço: **AV EPAMINONDAS FRITZ S/N**

Ocupação inicial: **223405 - FARMACEUTICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 4.290,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.324,00**

Última remuneração informada: **R\$ 4.290,00 (10/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/11/2023 - Férias de 21 dia(s) com previsão de encerramento em

01/07/2023 - Salário alterado para R\$ 4.290,00

01/09/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/09/2022

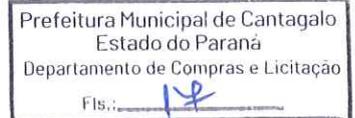
01/06/2022 - Salário alterado para R\$ 4.058,00

01/11/2021 - Salário alterado para R\$ 3.662,00

01/11/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/08/2021 - Admissão

Observações: -



● 14/12/2020 - 23/07/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **21/08/2021**

ROSANGELA BRANDELEIRO ZAGONEL & CIA LTDA

CNPJ RAIZ: 36.037.860

Endereço: **RUA RUA ALZIRA DE ABREU 796 SALA**

Ocupação inicial: **223405 - FARMACEUTICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.455,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.324,00**

Última remuneração informada: **R\$ 2.563,39 (07/2021)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

23/07/2021 - Rescisão Contratual

01/03/2021 - Salário alterado para R\$ 3.455,00

01/03/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

14/12/2020 - Admissão

Observações: -

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 46

● 20/08/2020 - 19/12/2020

BALDOCCHI DROGARIA LTDA

CNPJ RAIZ: 18.210.578

Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS MORI**

Ocupação inicial: **223405 - FARMACEUTICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.260,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.260,00**

Última remuneração informada: **R\$ 2.064,67** (12/2020)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

19/12/2020 - Rescisão Contratual

20/08/2020 - Admissão

Observações: -

● 28/04/2020 - 26/07/2020

PITANGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ RAIZ: 4886013

Endereço: **RUA MAXIMILIANO VICENTIN**

Ocupação inicial: **223405 - FARMACEUTICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.324,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.324,00**

Última remuneração informada: **R\$ 2.880,80** (07/2020)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

26/07/2020 - Rescisão Contratual

28/04/2020 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 07/01/2020 - 06/03/2020

FARMACIA TABATA DE CAMPOS LTDA

CNPJ RAIZ: 12.973.622

Endereço: **AV JOSE DA SILVA PACHECO 1434 ESQ. AV. CELSO RAMOS**

Ocupação inicial: **223405 - FARMACEUTICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.225,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.689,35**

Última remuneração informada: **R\$ 795,59** (03/2020)

Relação de trabalho: **Empregado**

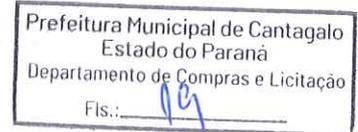
Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

06/03/2020 - Rescisão Contratual

07/01/2020 - Admissão

Observações: -



● 19/03/2019 - 08/12/2019

BALDOCCHI DROGARIA LTDA

CNPJ RAIZ: 18.210.578

Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS MORI**

Ocupação inicial: **223405 - FARMACEUTICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.260,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.140,00**

Última remuneração informada: **R\$ 869,33** (12/2019)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

08/12/2019 - Rescisão Contratual

21/10/2019 - Salário alterado para R\$ 3.260,00

17/06/2019 - Salário alterado para R\$ 3.140,00

17/06/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

19/03/2019 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 17/04/2012 - 14/01/2013

LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 62.461.140/0041-01

Endereço: **ROD LAURINDO FRANCISCO 890 CAMBARA**

Ocupação inicial: **784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 781,00**

Última remuneração informada: **R\$ 349,97** (01/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

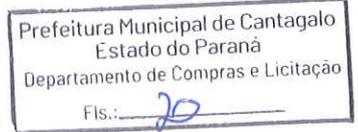
Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

14/01/2013 - Rescisão Contratual

17/04/2012 - Admissão

Observações: -



● 01/12/2011 - 16/04/2012

LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA

CNPJ: 84.982.917/0001-29

Endereço: **RUA PIO XII**

Ocupação inicial: **784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 711,00**

Última remuneração informada: **R\$ 376,78** (04/2012)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

16/04/2012 - Rescisão Contratual

01/12/2011 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 01/09/2005 - Aberto

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Endereço: AVENIDA BRASIL

Ocupação inicial: 999999 - Não Informada

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: -

Última remuneração informada: -

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

01/09/2005 - Admissão

Observações: -

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 21



08005100116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.998/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4236361185

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
21/09/2023

Leitura atual
23/10/2023

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná
Nº de dias
32
Próxima Leitura
22/11/2023

Nome: IVAN ALVES DE MORAES FILHO

Endereço: VI Rural, 0 - Vila Sao Francisco

CEP: 85160-000
Cidade: Cantagalo - Estado: PR
CPF: 029.523.089-42

UNIDADE CONSUMIDORA

90999614

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 66044257 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 23/10/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 1004 3688 9800 0105 6600 3066 0442 5710 2128 9048
Protocolo de Autorização: 1412300051072946 - 23/10/2023 às 05:34:19America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2023	13/11/2023	R\$210,26

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	225	0,390889	87,95	4,14	15,83	0,302140	ICMS	183,52	10%	33,03
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	225	0,424756	95,57	4,49	17,20	0,328370	COFINS	150,48	4,7084%	7,09
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	26,740000	26,74				PIS	150,48	1,0231%	1,54
TOTAL				210,26	8,63	33,03					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
OUT23	225	32
SET23	259	30
AGO23	84	22
JUL23		
JUN23		
MAI23		
ABR23		
MAR23		
FEV23		
JAN23		
DEZ22		
NOV22		
OUT22		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041355336	CONSUMO kWh	TP	3136	3361	1	225

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 23/10/2023

33F7.7CB4.D70D.B9E7.75C6.C77D.D2C3.FAFE

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 22/11/2023. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2023	237,57	13/10/2023

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,54 E COFINS R\$7,09 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 09/2023 R\$ 237,57

Periodos Band.Tarif.: Verde:22/09-23/10

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
90999614	10/2023	13/11/2023	R\$210,26

Número da fatura: FAT-01-20235282128904-4

836800000025 102601110004 001010202354 282128904046

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA





Ivan Alves de Moraes Filho

Brasileiro, divorciado, 41 anos
Avenida Epaminondas Fritz, s/n
Cantagalo – Pr, Cep: 85160-000
Telefone: (43)998215808 / Cel: (43) 991720269
E-mail: iadmf_25@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 27

OBJETIVO

Farmacêutico – Cargo de Interesse.

FORMAÇÃO

Ensino Médio – Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Cambará/PR

Concluído em 1999.

Ensino Superior – Administração de Empresa – Faculdade Estácio de Sá- Ourinhos/SP

Matrícula Trancada em 2008 (Completo 1,5 de 4 anos).

Ensino Superior – Direito – Faculdade Estácio de Sá- Ourinhos/SP

Matrícula Trancada em 2007 (Completo 2,5 de 5 anos).

Curso Técnico - Senai – Operador de Empilhadeira – Santo Antônio da Platina/PR

Concluído em 2012.

Trecon Informática – Montagem e Manutenção de Computadores – Cambará/PR

Concluído em 2012.

Ensino Superior – Farmácia – Faculdade Dom Bosco – Cornélio Procópio/PR

Concluído em 2018.

Farmácia Clínica Direcionada a Prescrição Farmacêutica – Faveni – Início Abril de 2022

Farmacologia – Faveni – Início Abril de 2022

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

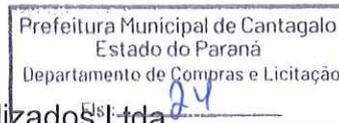
2002 – 2004 – Prefeitura Municipal de Cambará.

Cargo: Cargo de Confiança – Pronto Socorro – CAF. Controle de Estoque e Distribuição de Medicamentos para a Farmácia Municipal e Hospital Municipal.

2006 a 2009 – Prefeitura Municipal de Cambará.

Cargo de Confiança – Setor de Compras

01/12/2011 a 14/01/2013 – Lua Nova Comercio de Produtos Industrializados Ltda



Conferente de Matéria Prima.

01/01/2014 a 15/12/2018 – Laboratório de A. Clínicas Dr. Ivan Moraes – Cambará, PR

Atendimento e cadastro de Pacientes; Preparo das amostras de material biológico para realização dos exames; Cálculos dos desvios padrões; Registro e entrega dos laudos.

19/03/2019 a 08/12/2019 – Drogaria Droga Mais Brasil – Ourinhos, SP

Farmacêutico Substituto, Atendimento e orientação aos pacientes, aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, recebimento de mercadorias, responsável pelo caixa.

09/12/2019 a 05/01/2020 - Rede Super Popular – Farmácia Balneario Ltda – Piratuba, SC

Farmacêutico Responsável Técnico Período da manhã, atendimento e orientação aos pacientes, aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, recebimento de mercadorias.

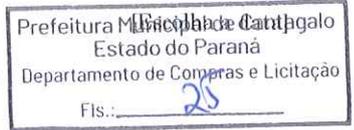
07/01/2020 a 06/03/2020 - Rede Hiperfarma – Itapoá, SC

Farmacêutico Responsável Técnico Período Noturno atendimento e orientação aos pacientes, aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, verificação de glicemia, guarda e dispensação de medicamentos controlados, verificação da temperatura da geladeira, cadastro do cartão de desconto de novos clientes.

18/04/2020 a 26/07/2020 Farmanossa – Pitanga, PR

Farmacêutico Diretor Técnico, atendimento e orientação aos pacientes, aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, recebimento e guarda de mercadorias, conferencia das notas fiscais, cálculo dos valores dos medicamentos e demais produtos adquiridos na farmácia, sngpc, venda e lançamento de receitas de antibióticos e controlados.

20/08/2020 a 19/12/2020 - Drogaria Droga Mais Brasil – Ourinhos, SP



Farmacêutico Substituto, Atendimento e orientação aos pacientes, aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, recebimento de mercadorias, responsável pelo caixa.

14/12/2020 a 30/07/2021 – Rose Farma – Cantagalo, PR

Farmacêutico Diretor Técnico, atendimento e orientação aos pacientes, aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, recebimento e guarda de mercadorias, conferencia das notas fiscais, cálculo dos valores dos medicamentos e demais produtos adquiridos na farmácia, sngpc, venda e lançamento de receitas de antibióticos e controlados.

01/08/2021 – Farmácias Millenium – Cantagalo PR

Farmacêutico Substituto, atendimento e orientação aos pacientes, aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, recebimento e guarda de mercadorias, conferencia das notas fiscais.

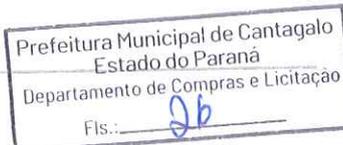
IDIOMAS

- Inglês – Intermediário
- Espanhol – Básico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Word – nível avançado.
- Excel – nível intermediário.
- Internet – nível avançado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



- Disponibilidade de horário para turnos noturnos;
- Disponibilidade de mudança de cidade ou estado.
- CRF – PR
- CRF - SC

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- Minicurso “Atenção Farmacêutica: Da Implantação as Novas Pesquisas” – Faculdade Integrada de Ourinhos – Fio – maio de 2010.
- Minicurso “Descoberta de Novos Fármacos: do Planejamento a Comercialização” – Faculdade Integrada de Ourinhos – Fio – maio de 2010.
- Palestra “Bi prospecção Vegetal: Importante Estratégia para Obtenção de Biomoléculas” – Faculdade Integrada de Ourinhos – Fio – maio de 2010.
- Palestra “Acido Glutâmico e o Quinto Gosto Básico” – Faculdade Integrada de Ourinhos – Fio – maio de 2010.
- Palestra “Uso Racional de Medicamentos: Aspectos Legais para o seu Cumprimento” – Faculdade Integrada de Ourinhos – Fio – Maio de 2010.
- Curso de Extensão VIII Hematologia Laboratorial – Faculdade Integrada de Ourinhos – Fio – Setembro de 2013.
- “Semana de Produção Acadêmica: Áreas de Atuação do Farmacêutico” – Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Julho de 2014.
- 7º Semana de Farmácia – “Farmacêutico Profissional de Saúde” – Mini Curso: Uso de Microscopia no Diagnóstico Clínico e Coleta Sanguínea - Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Outubro de 2015.
- “I Jornada Científica – Áreas de Atuação do Farmacêutico: Drogas Vegetais e Parasitologia” – Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Julho de 2016.

- 8º Semana de Farmácia – “O Farmacêutico e os Desafios da Profissão” – Mini Curso: Coleta Sanguínea em Análises Clínicas - Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Novembro de 2016.
- Ficha de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas em Farmácias (FFEAF) – Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Dezembro de 2017.
- “3º Campanha de Captação de Doadores para Cadastro de Medula Óssea” – Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Maio de 2017.
- Projeto de Extensão: “Farmacêutico Sempre Presente” – Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Novembro de 2017.
- 9º Semana de Farmácia – “Novos Olhares na Profissão Farmacêutica” – Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Novembro de 2017.
- Projeto de Extensão: “Farmacêutico Sempre Presente” – Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio – Abril de 2018.

DECLARAÇÃO DE FGTS

Eu, IVAN ALVES DE MORAES FILHO, inscrito no CPF nº. 029.523.089-42, residente a Vila Rural São Francisco, declara, não ser empregador, por esse fato não detem de certidão de Regularidade do FGTS, visto que esta certidão de Regularidade é emitida apenas para empregadores.

Cantagalo-PR, 21 de Novembro de 2023.

Ivan Alves de Moraes Filho
IVAN ALVES DE MORAES FILHO

CPF Nº. 029.523.089-42

NOME: IVAN ALVES DE MORAES FILHO
ENDEREÇO: Vila Rural São Francisco
CPF: 029.523.089-42
CEP: 85.160-000
CIDADE: CANTAGALO
ESTADO: PARANÁ
FONE: (43) 991720269

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 29

PROPOSTA DE PREÇO:

OBJETO DA PRESENTE: conforme serviços e preços abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Farmacêutico farmácia básica ubs central 40 horas semanais	180	Dias	184,373	33.187,14
				TOTAL:	33.187,14

Cantagalo-PR, 21 de Novembro de 2023.

Ivan Alves de Moraes Filho
IVAN ALVES DE MORAES FILHO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 30

MEMORANDO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIA DE FARMACÊUTICO.

PREZADOS,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Instauração e elaboração da minuta de contrato;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 5.531,19 ao mês por um período de 180 dias, totalizando R\$ 33.187,14 (trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos);
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto as formalidades da referida contratação e aprovação da minuta do contrato;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, que o processo seja encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

GRAZIELE VENSON OKONOSKI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Recebido
21/11/23
Manhã



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 31

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 21 de novembro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
REF.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2180	000

Salientamos que, por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3436

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>32</u>

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Conforme a solicitação e justificativa contida no memorando nº 979/2023, datado de 16/11/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de um profissional farmacêutico para prestação de serviços na Farmácia Básica, anexa a unidade estratégia de saúde da família Alexandre Lesnieski, com carga horária de 40 horas/semanais, onde relata a necessidade emergente da contratação.

A secretaria alega que não houve farmacêutico aprovado em concurso público, que conta apenas com um profissional da categoria, o qual não consegue atender toda a demanda da saúde pública, que o Conselho Regional de Farmácia autuou a administração municipal, que a farmácia da unidade Alexandre Lesnieski, foi lacrada, por não contar com farmacêutico responsável nas dependências, que apenas uma farmácia básica sobrecarrega os atendimentos aos pacientes, que a contratação de mais um profissional vai atender a normas impostas pela legislação, justificando a contratação emergencial.

Salientamos, que o município aguarda a realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado, para contratação desse profissional, sendo o presente contrato condicionado a liberação deste Processo, podendo ser rescindido de acordo com os resultados do mesmo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

(Handwritten signature)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 33

O objetivo da licitação é contratar um profissional que supra as necessidades da saúde pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

O já citado memorando, relata em seus últimos parágrafos, que após a busca por profissionais e devido a emergência da situação, o Sr. Ivan, aceitou prestar os serviços pelo período limitado de 180 dias pelo valor previsto na Lei de Cargos e Salários do Município que é de R\$ 5.531,19 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

IV – DO FORNECEDOR

O profissional liberal no caso em apenso para sacramentar a contratação é: Ivan Alves de Moraes Filho, inscrito no CPF 029.523.089-42, com valor total de R\$ 33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sy



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3611-85

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 24

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	<u>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização</u>

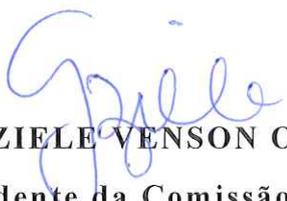
Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2180	000

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O profissional Sr. Ivan Alves de Moraes Filho, inscrito no CPF nº 029.523.089-42, apresentou os seguintes documentos: Consulta Regularidade CPF, RG, CND Federal, Declaração de que não é empregador, CNDT, Carteira de Trabalho, Comprovante do CRF e o Currículo, os quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Considerando que a contratação, será firmada com profissional liberal, que declarou não ser empregador, motivo pelo qual não é possível a Emissão de Certidão FGTS, visto que esta visa verificar a Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida para Empregadores.

Cantagalo, 21 de novembro de 2023.

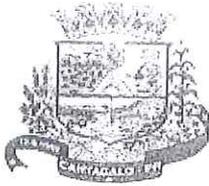

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Presidente da Comissão de Licitações


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Membro


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

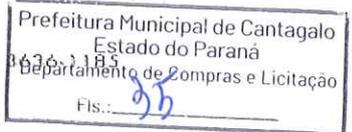
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3426-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo

CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 36

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E O SR. IVAN ALVES DE MORAES FILHO, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2023-PMC.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IVAN ALVES DE MORAES FILHO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF n.º 029.523.089-42, portado do RG n.º 7336139-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FÁRMACÊUTICO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira em horário de expediente nas farmácias da UBS, que for designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:

- Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional.
- Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Eis. 34

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica.
- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde.
- Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação;
- Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos.
- Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos.
- Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos.
- Interpretar e avaliar prescrições médicas.
- Responsabilizar-se e gerenciar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
- Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente.
- Executar outras atividades correlatas à habilitação profissional, se necessário.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 5.531,19 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), com retenção de impostos, sem a incidência de 13º terceiro salário e férias, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, totalizando R\$ 33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), até 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da recibo de profissional liberal, pelo Contratado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, o **CONTRATADO** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal, nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da apresentação do Recibo correspondente, o **CONTRATADO** deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 24, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de xx de ss de 2023 a xx de xx de 2023, improrrogáveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	<u>Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2180	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONTRATADO:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 39

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

b) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

c) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
40

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 ART. 24, VI)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
N.º: 41

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xx/2023-PMC**, bem como na proposta de preços emitida pelo **CONTRATADO**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF: _____

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.
IVAN ALVES DE MORAES FILHO
CONTRATADO

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO

I – RELATÓRIO

Em 16 novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a dispensa de licitação para a contratação emergencial de farmacêutico.

Previamente à análise definitiva do presente processo, é imperioso destacar a necessidade de melhor instrução do mesmo para que seja possível a sua regular continuidade.

Explico.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O artigo 26, caput e parágrafo único, inciso I, da Lei n 8.666/93, preceituam que as dispensas serão necessariamente justificadas, bem assim instruídas com os elementos pertinentes. **No caso em apreço, por se tratar de contratação fundada em situação emergencial, a mesma deve estar concretamente demonstrada no procedimento, eis que a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.**

A este passo, no entender desta procuradoria, não restou amplamente justificada, de forma clara e objetiva, **a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, aptas a ensejar a realização direta de contratação direta emergencial pautada em risco por sua interrupção.**

Percebo que em nenhum momento do memorando de fls. 01/05, no projeto básico ou na justificativa tenha ficado demonstrado os elementos acima apontados.

É nesse sentido o entendimento do TCU:

1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, **desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou**

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

(...).

A contratação direta com base na emergência prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 **deve ser adequadamente justificada, de maneira a se afastar qualquer tipo de dúvida quanto à regularidade no uso do dispositivo.** Informativo do TCU n. 81

Indique a efetiva urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens quando de contratações emergenciais, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1573/2008 Plenário

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão do TCU n. 727/2009 Plenário.

Ora, constar no memorando que o fato de haver apenas uma farmácia em funcionamento que acarreta fila de espera e sobrecarga na demanda, bem como pelo fato de existir notificação oriunda do CRF por infração prevista na legislação do órgão, bem como transtornos a pacientes por ter de se deslocarem até a farmácia municipal, além de outras informações que em nada apontam a respeito das adversidades advindas da paralisação dos serviços naquele setor, não são capazes de demonstrar que tal solução de continuidade dá azo à **efetiva urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços etc.**

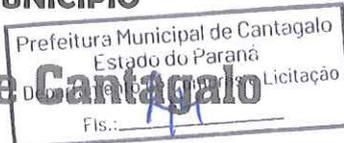
Assim, deve ser mais bem explanada a situação fática, pelo que recomendável a juntada de elementos aos autos do presente procedimento, como, por exemplo, a quantidade (mesmo que estimada) de pessoas atendidas diariamente na unidade, danos pela ausência na demora na entrega dos medicamentos e como isso pode comprometer a saúde do cidadão cantagalense, problemas ocasionados pelo fato de a farmácia ser lacrada, cópia do resultado final do concurso, onde se alega a ausência de aprovados, enfim, os elementos importantes que implicaram na opção da contratação do objeto.

Aliás, nas lições de Marcai Justen Filho¹:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12ª ed., São Paulo Editora Dialética, 2008.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

"(...) a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Suponha-se, por exemplo, uma aquisição de medicamentos a ser efetivada pela Administração Pública. Colocada a questão em termos gerais, nunca caberia a licitação. Sempre seria possível argumentar que a demora na aquisição de medicamentos traria prejuízos à saúde pública. Como decorrência, a aquisição de medicamentos nunca se sujeitaria a prévia licitação. A solução é claramente equivocada, eis que o fundamental reside na relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada. Em muitos casos, a Administração dispõe de tempo suficiente para realizar a licitação e promover o contrato que atenderá à necessidade. O problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para adquirir os remédios. A demonstração da necessidade concreta significa que a Administração deve indicar as quantidades necessárias de medicamentos para atender aos doentes e as quantidades de que dispõe em estoque."

Diante dessas premissas, do arcabouço legal, jurisprudencial e doutrinário, se extraem conclusões, quais sejam: **a dispensa emergencial terá vez quando o prazo para atender o atendimento do interesse público não for compatível com o tempo de dar cabo a um procedimento licitatório, devendo a situação de urgência ter a nota da imprevisibilidade, bem como se configurar como urgência concreta e efetiva, devidamente comprovada nos autos.**

Registro que a justificativa exigida em um processo para contratação - notadamente considerando a via eleita, a ser deflagrada diante contratação emergencial por dispensa de licitação - **deve ser robusta, com o escopo de demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto**, inclusive com a juntada de documentos que devem constar nos autos, de forma farta, salvo impedimento de ordem prática.

Sabe-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais. É que o papel deste órgão é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido para seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de se desvelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Portanto, a par do quanto exposto acima, recomenda-se:

- a) Justifique a Secretaria requisitante, **de forma clara e objetiva, a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, aptas a ensejar a realização**

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 78

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

direta de contratação direta emergencial pautada em risco por sua interrupção:

- b) Além do exposto no item "a", seja juntado elementos aos autos que visem comprovar a alegada situação, como, por exemplo, a quantidade (mesmo que estimada) de pessoas atendidas diariamente na unidade, danos pela ausência na demora na entrega dos medicamentos e como isso pode comprometer a saúde do cidadão cantagalense, problemas pelo fato do fechamento da farmácia, cópia do resultado final do concurso, onde se alega a ausência de aprovados, enfim, os elementos importantes que implicaram na opção da contratação do objeto;
- c) Explícite os motivos pelos quais o Município não pode aguardar a realização de teste seletivo para a contratação do profissional, e se essa opção foi avaliada pelo Administrador, consoante informado no Projeto Básico.

Realizadas as diligências sugeridas, voltem para análise.

Cantagalo/PR, 22 de novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376

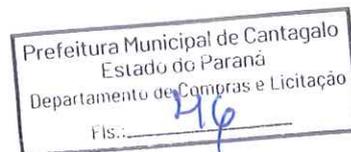
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

JUSTIFICATIVA PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO

1 – O Conselho de Farmácia vêm realizando pela 3ª visitas, na farmácia da UBS Vila Verde e São José, devido conter medicações injetáveis antibióticos e controlados, sendo necessário a dispensa do mesmo pelo profissional farmacêutico. Esta unidade tem atendimento de 24 hs, sendo no período das 08:00 às 17 hs atuação das equipes de ESF.

Justifico que no período das 17 hs à 07 hs da manhã funciona como pronto atendimento, onde é realizado atendimento de urgência e emergência com profissional médico e equipe de enfermagem que realizam administração de medicamentos.

Nesta unidade também atendemos a demanda de pacientes/usuários que retornam de atendimento especializados vindo de Cascavel e Guarapuava e buscam por medicamentos prescritos na consulta, pois no retorno muitas vezes chegam após as 17 horas e a farmácia encontra-se fechada.

O conselho de farmácia está atuando o estabelecimento pela falta do profissional farmacêutico, visto que cabe a função do mesmo estar presente para dispensa da medicação, controle de estoque, visto que é uma unidade 24 hs de atendimento.

2 – Esta unidade atende uma demanda de 60 consultas diárias e no período noturno em média de 20 à 40 atendimentos após 19 horas.

3 – A medicação durante o período dia é entregue na farmácia municipal no horário de expediente, após esse horário os munícipes devem adquirir medicação por recursos financeiros próprios ou aguardar no dia seguinte. Somos um município com IDH 0,635, condições financeiras da população é de pobreza, paciente acaba não custeando o próprio tratamento.

4 – Caso a farmácia desta unidade 24 horas venha a ser lacrada, não será realizado medicações injetáveis de antibióticos e controlados, ficando inviável o atendimento médico para resolver o tratamento da doença. Neste momento muitos pacientes deverão ser encaminhados para atendimento hospitalar gerando mais gastos de transporte e custo hospitalar. Salientamos que dependendo do estado de saúde, que o paciente se encontrar, no momento em que for levado a Unidade de Saúde e não for devidamente medicado, poderá ter sequelas irreversíveis ou vir óbito.

5 - Necessitamos que esta unidade contasse com o profissional farmacêutico para dispensar medicamentos para os pacientes, sem necessidade de deslocar para unidade municipal, enfrentando fila para pegar medicação. Sabemos que a demanda da farmácia municipal é maior pela procura de medicamento por alto custo, judicial e crônicos.

6 – Quando a administração municipal realizou o concurso público 01/2022, foram inscritos 14 profissionais, conforme demonstramos no edital 05/2022 de homologação das

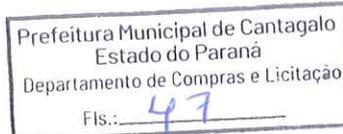
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

inscrições, mas nenhum foi aprovado, conforme demonstramos no edital 06/2023, anexos ou que podem ser consultados na íntegra nos links:

<http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/5287379131b901b4f149834c85e80b64.pdf> e
<http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/6a7709c73c857fc629bf3b1c8689720c.pdf>

7 – Esta Secretaria solicitou a instauração de processo seletivo para farmacêutico, conforme comprovamos com cópia do memorando 870/2023 acompanhado das pesquisas de preços para contratação de instituição de ensino visando a realização do mesmo.

Ocorre que ao verificarmos a legislação, nos deparamos com lei municipal nº 1174/2022, que consta apenas uma vaga para o cargo de farmacêutico, a qual está ocupada pela única farmacêutica que compõem o quadro de servidores efetivos.

Buscando resolver a situação, decidiu-se pela criação de mais um cargo, que não pode seguir em diante pois, para a criação de qualquer cargo, deve-se constar o cálculo de impacto na folha de pagamento. Devido a baixa da arrecadação do período, o cálculo demonstrou que atingiríamos o limite prudencial. Decidiu-se que em meados de janeiro, os cálculos serão refeitos e a situação reanalisada para que o projeto de lei de criação de mais uma vaga seja efetivada.

Neste período não temos outra solução, se não a contratação direta.

Esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ainda que, estamos abertos a sugestões de como resolver esta situação, caso o parecer seja desfavorável a contratação.

8 – Cabe salientar que a única farmacêutica que o município de Cantagalo dispõe, encontra-se com 115 dias de férias vencidas para retirar, pelo qual não pode tirar, sem que seja contratado outro Responsável Técnico em substituição as suas funções.

Cantagalo, 23 de novembro de 2023.

Isaac Abreu

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 157/2023

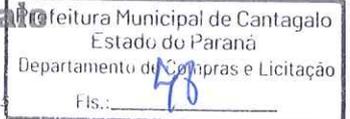


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 05/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto Municipal n.º 149/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público n.º 01/2022, Edital de Abertura n.º 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19**, sugere-se aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Assistente social, Cirurgião dentista, Contador, Controlador interno, Enfermeiro padrão, Enfermeiro padrão - Distrito do Cavaco, Engenheiro civil, Farmacêutica, Fisioterapeuta, Médico clínico geral, Médico ginecologista, Médico pediatra, Médico psiquiatra, Médico veterinário, Nutricionista, Procurador jurídico, Professor de educação especial, Professor de educação física, Professor de educação física - bacharel, Professor magistério / formação docentes/pedagogia 20h, Professor magistério / formação docentes/pedagogia 20h - Distrito do Cavaco, Professor magistério / formação docentes/pedagogia 40h, Professor pedagogo e Psicólogo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2023 - DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 05/2022

246222	ERIC RICARDO DE MORAES	29/05/1994
246659	FABIO ANDRÉ BOCHNIE	18/12/2000
245821	FÁTIMA TRENTO	06/02/1992
238965	FELIPE DIONATAN HORST ROCHA	10/12/1990
238630	FELIPE OLIVEIRA RAVANELO	30/04/1997
238596	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	05/06/1992
237783	FERNANDO JUNIOR BARBOSA	16/09/1995
235237	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992
236785	FIDES AUGUSTO BORCHARDT	18/11/1994
245801	GUILHERME AGUIAR COELHO	23/02/1994
245760	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	19/04/1995
237176	GUILHERME G KOMECHÉ	19/10/1997
245707	GUILHERME JUPPA	30/08/1983
239605	GUILHERME PIRES DA SILVA	10/11/1990
235657	INGRIDI SCHADECK PEDROSO	08/08/1990
244317	IZALENE KLIPE	12/03/1989
239989	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	06/08/1998
246453	JOSÉ VANDER KIMURA DE SOUSA	25/07/1989
247025	JULIANO LUIZ MORAES	31/03/1985
237994	KAROLINE TEIXEIRA BELLÉ	21/04/1997
243826	KELLY CAROLINE CAMILO LOPES	11/06/1993
247039	KELLYN NIEDZWIEDZKI	14/01/1994
246192	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	20/05/1998
247100	LEONARDO ORO LUCINI	08/09/1998
237385	MAIANNA PAOLA MUZZOLON	27/05/1998
246846	MARCELA DOS SANTOS GUMARÃES	01/04/1995
245878	MATHEUS FRANCISCO DA LUZ	01/09/1995
246393	MAURÍCIO CHERPINSKI	17/10/1993
247371	MYLENE ARAUJO DE OLIVEIRA	09/12/1988
246586	RENAN GABRIEL MAGNONI	01/07/1997
247437	RODRIGO KOCZKODAI	15/09/1984
247356	SOLANGE BEATRIZ VIER MULLER	03/10/1974
236128	THIAGO PIOVESAN	10/07/1996
247111	WILLIAN SANTOS DE SOUZA	24/10/1988

FARMACÊUTICA (O)

INSC.	NOME	NASC.
244609	ALESSANDRA POLEZE	15/04/1997
247187	CARLOS HENRIQUE BONANI ALVES	11/06/1974
246001	CRISTIELE KUNSELER	22/02/1988
247186	DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA	20/02/1994
236972	DIENI NOLLA ROSEIRA	09/02/1997
238741	GILSON KRISIAKI	25/12/1989
247176	GIOMARA RICARDO DE SOUZA	21/06/1995
235520	JESSICA MACIEL WINCKIEVICZ	17/01/1997
236292	JUCILEIA PIOVESAN	11/04/1984
246765	JULIANO BARCELOS GARCIA	05/09/1988
239644	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER	07/04/1990
244010	LETICIA ESTECHE DACOREGGIO	29/05/2000
247202	MARERY LOAMY IAGLA	13/11/1998
246878	RUDIA TAYLLA DOS SANTOS FERNANDES	19/11/1997

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.
241120	ADRIELE POLEZE	30/07/1991
245402	ANA GABRIELA CENCI	11/03/2000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 50

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 06/2023

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto Municipal n.º 149/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público n.º 01/2022, Edital de Abertura n.º 01/2022.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista I (caminhão e ônibus), Motorista III (veículo de passeio), Operador de Máquinas Rodoviárias I e Operador de Máquinas Rodoviárias II**, classificados na prova escrita, conforme item 10.3.2 do Edital n.º 01/2022, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **04 de fevereiro de 2023**, devendo o candidato comparecer na Pré-Escola Criança Feliz, Rua Alzira de Abreu, n.º 329, Centro, Cantagalo, PR, às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

2.1 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias I serão avaliados operando Motoniveladora e Escavadeira hidráulica (pantaneira), sendo que será realizado um sorteio no momento da prova prática para definir em qual máquina o candidato deverá ser avaliado.

2.2 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias II serão avaliados operando rolo compactador, retro escavadeira, trator com implementos ou pá carregadeira, sendo que será realizado um sorteio no momento da prova prática para definir em qual máquina o candidato deverá ser avaliado.

2.3 Os candidatos ao cargo de Motorista I (caminhão e ônibus) serão avaliados dirigindo ônibus.

2.4 Os candidatos ao cargo de Motorista III (veículo de passeio) serão avaliados dirigindo carro de passeio.

2.5 Os candidatos aos cargos de Motoristas e Operador de Máquinas Rodoviárias deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

Art. 3º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita e títulos, distribuídos por cargo, conforme segue:

ACS - DISTRITO DE CAVACO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
242086	MARLENE MUTSCHALL STAIDEL	01/11/1981	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	Desc.
236611	LILIANE DE FATIMA DOS SANTOS	28/01/1997	8,00	6,00	10,00	20,00	44,00	Desc.
246873	CARLOS EDUARDO DA SILVA UCZAK	27/10/2001	10,00	8,00	10,00	12,00	40,00	Desc.
244759	ANTONIO CLEVERSON GURALSKI	08/04/1991	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	Desc.
246278	JUNIOR SOUZA DAS CHAGAS	28/10/2001	6,00	12,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
247129	TAUANE DE FRANCA	04/04/2005	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00	Desc.
238122	LUCINELI CHAVES CAMARGO	23/03/1989	4,00	8,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
246468	EDIVALDO DE ARAUJO	11/12/1997	2,00	6,00	14,00	4,00	26,00	Desc.
238350	DANIEL CORADIN FERREIRA	13/09/1997					Aus.	Desc.
245673	ELIANE CARNEIRO DE SOUZA	01/08/1986					Aus.	Desc.
247380	ELIDA BOIKO	12/09/1997					Aus.	Desc.
236779	MARIA LEONCA RAIMUNDO	04/07/1975					Aus.	Desc.

ACS - DEMAIS LOCALIDADES								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 51

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 06/2023

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
235558	ALINI SUCHOW	01/04/1990	16,00	12,00	8,00	20,00	56,00	Desc.
237289	ALTIERI JOSE CORREA	25/01/1992	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	Desc.
247039	KELLYN NIEDZWIEDZKI	14/01/1994	6,00	16,00	8,00	24,00	54,00	Desc.
246586	RENAN GABRIEL MAGNONI	01/07/1997	14,00	12,00	8,00	20,00	54,00	Desc.
246453	JOSE VANDER KIMURA DE SOUSA	25/07/1989	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	Desc.
247371	MYLENE ARAUJO DE OLIVEIRA	09/12/1988	12,00	16,00	10,00	16,00	54,00	Desc.
244774	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	13/08/1997	10,00	14,00	8,00	20,00	52,00	Desc.
245760	GUILHERME FOGACA DOS SANTOS	19/04/1995	8,00	14,00	10,00	20,00	52,00	Desc.
245821	FATIMA TRENTO	06/02/1992	10,00	16,00	0,00	24,00	50,00	Desc.
246659	FABIO ANDRE BOCHNIE	18/12/2000	2,00	10,00	2,00	32,00	46,00	Desc.
247437	RODRIGO KOCZKODAI	15/09/1984	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
237385	MAIANNA PAOLA MUZZOLON	27/05/1998	10,00	12,00	0,00	24,00	46,00	Desc.
239989	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	06/08/1998	10,00	10,00	2,00	24,00	46,00	Desc.
246457	DIEGO SILVEIRA GONCALVES	23/01/1998	12,00	10,00	2,00	20,00	44,00	Desc.
235657	INGRIDI SCHADECK PEDROSO	08/08/1990	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
247250	BRUNO PENTEADO OBAL	14/03/1997	6,00	6,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
246846	MARCELA DOS SANTOS GUMARAES	01/04/1995	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
238630	FELIPE OLIVEIRA RAVANELO	30/04/1997	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
247111	WILLIAN SANTOS DE SOUZA	24/10/1988	8,00	10,00	6,00	8,00	32,00	Desc.
237783	FERNANDO JUNIOR BARBOSA	16/09/1995	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
236785	FIDES AUGUSTO BORCHARDT	18/11/1994	4,00	4,00	2,00	12,00	22,00	Desc.
238315	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	10/07/1997					Aus.	Desc.
246627	ANA DE MOURA	01/02/1990					Aus.	Desc.
245988	ANA LUCIA MELO MACHADO	16/04/1978					Aus.	Desc.
237194	CARLA ADRIANA DIBA	26/09/1997					Aus.	Desc.
238011	DIEGO ALEXANDRE VAZ	11/03/1991					Aus.	Desc.
235237	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992					Aus.	Desc.
245801	GUILHERME AGUIAR COELHO	23/02/1994					Aus.	Desc.
237176	GUILHERME G KOMECHÉ	19/10/1997					Aus.	Desc.
239605	GUILHERME PIRES DA SILVA	10/11/1990					Aus.	Desc.
244317	IZALENE KLIPE	12/03/1989					Aus.	Desc.
243826	KELLY CAROLINE CAMILO LOPES	11/06/1993					Aus.	Desc.
247100	LEONARDO ORO LUCINI	08/09/1998					Aus.	Desc.
246393	MAURICIO CHERPINSKI	17/10/1993					Aus.	Desc.

FARMACÊUTICA (O)								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
246765	JULIANO BARCELOS GARCIA	05/09/1988	14,00	18,00	2,00	20,00	54,00	Desc.
244010	LETICIA ESTECHE DACOREGGIO	29/05/2000	12,00	16,00	8,00	16,00	52,00	Desc.
247187	CARLOS HENRIQUE BONANI ALVES	11/06/1974	10,00	10,00	4,00	24,00	48,00	Desc.
236972	DIENI NOLLA ROSEIRA	09/02/1997	10,00	12,00	4,00	20,00	46,00	Desc.
239644	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER	07/04/1990	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
244609	ALESSANDRA POLEZE	15/04/1997	16,00	10,00	0,00	16,00	42,00	Desc.
247176	GIOMARA RICARDO DE SOUZA	21/06/1995	10,00	8,00	2,00	20,00	40,00	Desc.
238741	GILSON KRISIAKI	25/12/1989	6,00	12,00	6,00	16,00	40,00	Desc.
235520	JESSICA MACIEL WINCKIEVICZ	17/01/1997	12,00	8,00	2,00	16,00	38,00	Desc.
246001	CRISTIELE KUNSELER	22/02/1988	8,00	2,00	4,00	20,00	34,00	Desc.
247186	DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA	20/02/1994					Aus.	Desc.
236292	JUCILEIA PIOVESAN	11/04/1984					Aus.	Desc.
247202	MARERY LOAMY IAGLA	13/11/1998					Aus.	Desc.
246878	RUDIA TAYLLA DOS SANTOS FERNANDES	19/11/1997					Aus.	Desc.

FISIOTERAPEUTA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
236571	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO	01/02/1995	12,00	18,00	14,00	36,00	80,00	Classif.

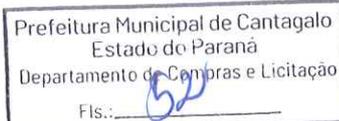
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

Memorando nº 870/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Administração

Data: 05/10/2023

Prezados Senhores,

Considerando, a Constituição Federal, Art. 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que é dever do Município a administração da saúde básica, ou seja, atenção primária, a garantia para cidadãos, o seu direito à saúde de modo geral, inclusive fornecendo medicamentos e tratamentos;

Considerando o art. 3º da Lei Federal 13.021/14, que regulamenta que a Farmácia é uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva e ainda em seu art. 5º rege que no âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei;

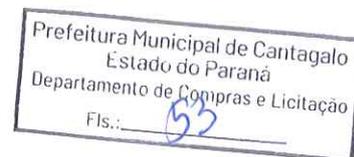
Considerando que o inciso I, parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 319/97, dispõe que consideram-se de excepcional interesse público as contratações que visem atender situações de emergência pública, ao passo que a contratação temporária do profissional farmacêutico(a), caracteriza-se como tal, porque a população do Município não pode permanecer sem medicamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

Considerando que o município foi notificado pelo CFM-PR (segue notificação em anexo), a cerca da necessidade de registro no CRF da Unidade 24 horas;

Considerando que, no último concurso público realizado, inscreveram-se 14 profissionais, e destes, 10 fizeram a prova escrita, mas nenhum foi aprovado;

Considerando que o município possui apenas um profissional farmacêutico efetivo em seu quadro, sendo insuficiente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que conta atualmente com quatro unidades abertas, com atendimento de Estratégia da Saúde e da Família, além de possuir a Unidade 24 horas, a qual é indispensável o uso de medicações em estoque, para atendimento de urgência e emergência, além da distribuição para pacientes;

Considerando que encaminhamos ao legislativo municipal projeto de lei para criação de mais uma vaga de farmacêutico, que se encontra em trâmite;

Considerando que realizamos orçamentação pra a realização de concurso público (seguem orçamentos anexos), mas por decisão administrativa, considerando a vacância de outros cargos que serão necessários incluir em novo processo de seleção e considerando os prazos legais, decidiu-se, pela agilidade do processo a realização de PSS com análise de títulos.

Frente ao exposto, solicitamos abertura de processo seletivo simplificado, com análise de títulos que comprovem o grau de escolaridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

e a experiência profissional para a seleção de um farmacêutico com contratação, imediata;

A abertura de processo seletivo simplificado se trata de excepcional interesse público, pois não há possibilidades de suspendermos os atendimentos médicos e dispensação de medicações para pacientes em tratamento de saúde ou que procuram a unidade 24 horas, caso permaneça sem responsável técnico farmacêutico, podendo trazer prejuízos irreparáveis a população cantagalense, que ficaria desassistida.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Isaac Abreu

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 157/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Site: www.crf-pr.org.br - email: contato@crf-pr.org.br



TERMO DE INSPEÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO

TERMO DE INSPEÇÃO Nº: 10082309051350 Latitude: -25.3766155 Longitude: -52.1244942
Fant.: FARMÁCIA HOSPITAL UPA 24 HORAS Reg.: L684769896 P.A.: 58301
Razão: MUNICÍPIO DE CANTAGALO CNPJ: 78279981000145 CEP: 85160000
Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU 535, CENTRO Cidade: CANTAGALO
Tp. Estab.: FARMÁCIA HOSPITALAR - ORGÃO PÚBLICO Ativ.: FARMACIA HOSPITALAR

Horário de Funcionamento:

Domingo Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sabado

Obs. Estab.: O ESTABELECIMENTO POSSUI MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, LISTADOS ABAIXO:

- CEFTRIAXONA BLAU 1000MG-12 AMPOLAS
- BENZETACIL TEUTO 1200000 UI - 13 AMPOLAS
- BENZETACIL TEUTO 600000 UI - 9 AMPOLAS
- GENTAMICINA HYPOFARMA - 11 AMPOLAS

E PSICOTRÓPICOS EM CARRINHO DE MEDICAMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

- DORMIRE 5MG -MIDAZOLAM 1 AMPOLA
- CLORPROMAZ 25MG UNIÃO QUÍMICA 2 AMPOLAS
- FENOCRIS FENOBARBITAL - CRISTALIA 2 AMPOLAS
- TRAMADOL 50MG - TEUTO 1 AMPOLA

Ocorrência: ESTABEL. EM FUNC. SEM REGISTRO NO CRF ILEGAL

Base Legal: Lei 3.820/60 Art. 24 - Legislação complementar: Lei 6.839/80, Lei 13.021/14 Art. 2º, 3º, § Único, Inciso II, 5º, 6º Inciso I e 8º § Único, Lei Estadual 13.331/01 e Decreto do Estado do Paraná Nº 5711/02 art. 420, Resolução do CFF 700/21 Art. 20, § 5º e item 4.4 do anexo IV, Deliberação do CRF-PR 1005/21 e alterações.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20082309051350

Aos 5 dias do mês de setembro do ano de 2023, o Fiscal do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná abaixo assinado, constatou a prática de infração no artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60, pela empresa qualificada no TERMO DE INSPEÇÃO Nº 10082309051350.

Na forma do artigo 9º da Resolução n.º 566/12 do CFF, poderá o estabelecimento pessoa jurídica, por seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data prevista para disponibilização, apresentar DEFESA ESCRITA, a qual deverá atender os requisitos elencados no art. 10 da referida resolução.

O representante legal ou seu preposto foi identificado deste auto de infração pelo comprovante de lavratura Nº 18468.

ORIENTAÇÕES: () Ao Farmacêutico (X) Ao Repres. Legal () Ao Preposto do Repres. Legal

DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

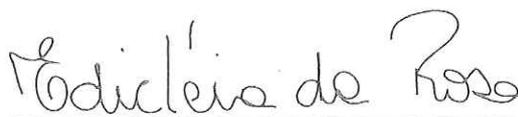
Consulte a base legal no endereço www.crf-pr.org.br/crfemcasa.

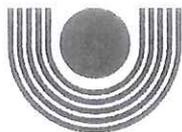
** No momento da inspeção foram registradas 3 fotos.

E para constar foi lavrado o presente documento, na forma digital devidamente assinada pelas partes, cuja cópia poderá ser extraída pelo interessado mediante acesso ao site do CRF-PR (www.crf-pr.org.br/crfemcasa). A disponibilização do documento oficial, ocorrerá em até 24 horas contadas da inspeção.

CANTAGALO, terça-feira 05 de setembro de 2023 as 13:50.


EDMAR LOPES PEREIRA
FARMACÊUTICO(A) FISCAL
CRF-PR - 31608


EDICLEIA DA ROSA
OUTROS
- 209613



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Ofício nº 408/2023-COGEPS

Cascavel, 08 de setembro de 2023

Assunto: Orçamento para Realização de Concurso Público do município de Canta Galo - PR

Em atendimento ao solicitado no e-mail desta municipalidade, encaminhamos em anexo, a proposta de Orçamento para realização do Processo Seletivo. No valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para uma projeção de **01 até 100 inscritos e deferidos**. Sendo a presente proposta válida por 60 dias. O orçamento foi elaborado com base nos cargos solicitados conforme as seguintes explicações:

1. O Orçamento foi realizado de conformidade com a Resolução nº 002/2021- COU, de 12/05/2021, do Conselho Universitário – COU.
2. Segue a proposta:
de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O Orçamento foi elaborado para uma previsão de **01 até 100** candidatos inscritos e com inscrição deferida; prevendo 35 candidatos por sala em função da pandemia do Covid.
3. Caso o número de inscritos ultrapasse o previsto, a UNIOESTE cobrará um adicional de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por candidato inscrito devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número de inscritos ultrapasse ao estabelecido e com base nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A proposta está embasada conforme quadro de cargos descrito no termo de referência e o número de questões e tipo de prova descritas para todos os cargos.
4. Na proposta poderá ser considerada uma nota de corte, para que os candidatos sejam considerados classificados.
5. A proposta prevê para os cargos de Nível Superior o número de 40 questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas, sendo somente uma correta. Com provas de Português, de Matemática e raciocínio lógico e Conhecimentos Específicos do emprego público, conforme especificado no Termo de Referência.
6. A proposta prevê que as provas serão aplicadas em um único período (parte da manhã ou na parte da tarde).
7. **Forma de pagamento:** 50% será efetuado, após a Homologação das inscrições do Concurso Público e 30% após a publicação da nota da Prova Objetiva e os 20% restante após a entrega do relatório final.
8. A prova foi prevista pra ser aplicada em um único dia e um período e no município de Canta Galo - Pr.
9. A UNIOESTE elabora Concursos somente de forma completa com todas as etapas desde a inscrição até a homologação do certame;
10. Esta Coordenadoria auxilia na elaboração de todos os Editais que deverão ser publicados no site de Concursos da UNIOESTE e no Diário Oficial do Município;
11. O Cronograma para realização do Concurso deve ser feito de comum acordo com esta Coordenadoria, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



- observados na forma da legislação aplicável os quais cumpriremos rigorosamente; desde que não conflite com outros concursos já em andamento;
12. As provas são elaboradas por docentes credenciados pela UNIOESTE e cadastrados nesta Coordenadoria, tendo a responsabilidade da elaboração, revisão, acompanhamento e responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos;
 13. Esta Coordenadoria poderá realizar o Concurso na forma de dispensa de licitação e/ou Inexigibilidade por ser uma instituição pública de ensino, pesquisa e extensão possuindo em seu Estatuto a prerrogativa de oferecer uma prestação de serviço de notório saber e técnica;
 14. Possuímos toda documentação necessária para agilizar o processo, para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Universitária nº 1619, Cascavel, Paraná, CEP: 85819-110, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, Telefone (45) 3220-3000, e-mail: cogeps@unioeste.br, neste ato devidamente representada pelo Reitor Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF/MF nº 941.238.109-34 e Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti CPF 461.225.406-68, coordenador da COGEPS

Nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos acerca do certame.
Atenciosamente,

Prof. Dr. CARLOS ALBERTO PIACENTI
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unioeste
45 32207452 OU 45 999314602

A/C comissão de licitação



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº: 58

FAU - Fundação de Apoio ao
Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro-Oeste

PROPOSTA COMERCIAL
Nº 118/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
RUA AFONSO BOTELHO, 838 – TRIANON – CEP: 85.012-030 – GUARAPUAVA – PARANÁ
TELEFONE: (42) 3623-5892 – E-MAIL: concursosfau@fundacaounicentro.com.br / comercial.fau@fundacaounicentro.com.br



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Espec. 59

1. APRESENTAÇÃO

A FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 04 de novembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, CEP nº 85.012-030.

1.1. OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Constituem objetivos básicos da FAU apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação; produzir, industrializar e fazer circular bens; desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria; conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria; desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão; disseminar conhecimentos; integrar a Universidade à comunidade, entre outros.

A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Pelas suas peculiaridades estatutárias, por possuir elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, **a FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste pode ser contratada através de dispensa de licitação**, nos termos do inciso XIII, artigo 24, Lei 8666/93.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio ligada a Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO ou TESTE SELETIVO para provimento de Cargos Públicos do Município de CANTAGALO-PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2.2. PREÇO PROPOSTO

Para a realização do Concurso Público ou Teste Seletivo da Prefeitura do Município de Cantagalo-PR, a FAU propõe o **valor global** fixo de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** para um total estimado de 50 candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 50 candidatos inscritos, haverá **custo adicional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por candidato excedente.

2.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos feitos pelo contratante em 03 parcelas, conforme segue:

1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

2ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado da prova objetiva;

3ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação do concurso.



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 60

3. TABELA DE CARGOS:

ITEM	CARGOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE AVALIAÇÃO
01	FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	01+CR	40 horas	Objetiva
02	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	02+CR	40 horas	Objetiva

4. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por questões inéditas, conforme quadro abaixo:

Para todos os cargos:	<ul style="list-style-type: none">▶ 05 Língua Portuguesa;▶ 05 Matemática/Raciocínio Lógico;▶ 05 Conhecimentos Gerais/Atualidades;▶ 15 Conhecimentos Específicos.
-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A aplicação da prova terá duração de até 03 (três) horas, para realização da prova objetiva, na cidade de Cantagalo-PR.

O cartão resposta da prova objetiva será disponibilizado através de protocolo de recurso (área do candidato) e disponibilizado para consulta individual do candidato.

Para aplicação da prova objetiva será considerado 01 (um) período, sendo matutino ou vespertino.

5. TAXAS BANCÁRIAS

O custo das despesas bancárias (taxas dos boletos) será custeado pela Contratante.

6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018)

As contratantes deverão observar e fazer com que seu pessoal observe toda legislação e regulação especial vigente e aplicável sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, classificados como "dados pessoais", sejam esses relativos à sua própria equipe (funcionários, representantes, prepostos ou contratados), sejam esses relativos ao pessoal da parte contrária, ou também fornecedores, clientes e terceiros envolvidos ou não nestes trabalhos. A inobservância a essas condições, além de obrigar a infratora no pagamento de multa fixada em lei ou por contrato, ainda sujeitará o transgressor às sanções e reparações cabíveis. Desta forma, para a execução deste contrato cada uma das partes será individualmente responsável por seus procedimentos específicos, adequação, observância e conformidade em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), respondendo, da mesma forma, isoladamente, pela adequação de sua política de proteção específica, segurança de seus meios e pela implementação de medidas de prevenção ao vazamento de informações. Comprometendo-se, ainda, na demonstração da adoção e manutenção desses procedimentos sempre questionadas diretamente por autoridade competente, ou mesmo se necessário à defesa parte contrária, em processo administrativo ou



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
R.S. 61

judicial, em havendo discussão relacionada ao ora pactuado ou relação direta com o cumprimento deste contrato.

7. DADOS DA FUNDAÇÃO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ nº 03.757.610/0001-22
Rua Afonso Botelho, 838 – Trianon, CEP: 85012-030, Guarapuava-PR
Telefone: (42) 3623-5892 – e-mail: concursosfau@fundacaounicentro.com.br
Responsável pelo contato: Janine Lenart Copetti

Essa proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias.

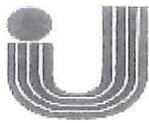
Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Guarapuava, 15 de setembro de 2023.

FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759

Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2023.09.15 12:43:09
-03'00'

Prof. Fernando Franco Netto
Diretor Presidente - FAU



Ao setor de compras
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Rua Cinderela, 379 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

PROPOSTA COMERCIAL

1 Apresentamos abaixo o nosso orçamento para efeito de consulta de preços, para a execução de **CONCURSO PÚBLICO** para os seguintes cargos.

- 1) FONOAUDIÓLOGO; vagas: 2
- 2) FARMACÊUTICO; vagas: 1

Total	R\$ 20.200,00
--------------	----------------------

(VINTE MIL E DUZENTOS REAIS) para qualquer número de candidatos, ou seja, sem limite de candidatos inscritos.

2 Declaro, para todos os fins, que:

2.1 Nos preços contidos na proposta incluem-se todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. O IPPEC fornece inscrição através do site: <https://ippec.org.br> com boleto registrado, sendo que as despesas bancárias referente aos boletos serão por conta do órgão contratante.

2.2 O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

2.3 A validade da presente proposta financeira é de 120 dias.

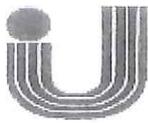
2.4 As inscrições isentas serão computadas para cálculo dos inscritos excedentes, sendo assim remuneradas pela contratante à contratada. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas deverá ser pago em até 5 dias após a publicação do edital de homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

2.5 Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo de contratação pública, e que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias corridos para início e 90 dias corridos para conclusão da execução, contados da data da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de fornecimento/serviço, contando do que for emitido primeiro.

4. O IPPEC é uma entidade civil sem fins econômicos, podendo ser contratado por **Dispensa de Licitação**, com base no seu estatuto e no **inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666**, de 21/06/93. Fundando em 02 de dezembro de 1997, reconhecido como instituição de utilidade pública pela Lei municipal n.º 2.941/99 de e tem sua Inscrição Municipal sob n.º 418579, possui registro no Conselho



Regional de Administração, sob nº3.105-PR. Dentre os serviços prestados, destacamos recentemente os concursos realizados para os seguintes municípios:

ANO	MUNICÍPIO	INSCRITOS
2021	CIS - CENTRO OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	119
2020	CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	131
2019	MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC	542
2020	MUNICÍPIO DE PORTO ANASTÁCIO/MS	543
2020	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC	580
2019	MUNICÍPIO BARRAÇÃO/PR	728
2020	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	754
2021	MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS	809
2019	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	845
2020	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR	1.167
2022	MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC	1.297
2019	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR	1.299
2019	MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS	1.343
2019	MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	2.071
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.073
2022	MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC	2.178
2021	MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR	2.376
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.590
2022	MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC	2.764
2021	MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC	3.360
2020	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SC	4.333
2019	COHAVEL - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL/PR	5.031
2021	MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	5.687
2022	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	6.487
2022	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	16.731

5 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a publicação do edital de Abertura (50% do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (50% do valor do contrato).

DADOS DO INSTITUTO:

Razão Social: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ:02.276.193/0001-33 Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 5280200
Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro
CEP 85.801-030 - Cascavel /PR
Fone: 45 99910 0612 CRA-PR: 3.105
Dados bancários: Cooperativa Sicredi - Agencia 0710, Conta corrente 13541-5
Site: <https://ippec.org.br> e-mail: ippec@ippec.org.br

Cascavel - PR, 19 de setembro de 2023.

Dr. Fernandes da Silva Borges - Presidente
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Goioerê-Pr., 15 de Setembro de 2023.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48, com sede à Avenida Daniel Portela, 1095, 1º andar, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Pedro Francisco Ribeiro, vem através deste apresentar orçamento para realização de Concurso Público, para a Prefeitura do Município de **CANTAGALO**.

O orçamento proposto envolve os cargos com os tipos de prova abaixo:

CARGOS	ESCOLARIDADE	TIPOS DE PROVAS
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	PO + PT
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	PO + PT

* PO = Prova Objetiva / PT = Prova de Títulos / PP = Prova Prática
TAF = Teste de Aptidão Física / EP = Experiência Profissional / D = Discursiva

A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla e 04 (quatro) alternativas diferentes, conforme discriminado abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
Matemática	5	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	5	4,00	20,00
Conhecimento Específico	15	4,00	60,00
	30		100,00

* Peso individual das questões podem ser alterados.

Na execução do serviço estão incluídos os seguintes trabalhos:

1. Observar a legislação federal, estadual e municipal, bem como as normas aplicáveis aos concursos públicos.
2. Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções/cargos, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o contratante, de acordo com a legislação aplicável.
3. Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público.
4. Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual).
5. Elaborar e disponibilizar o material necessário para orientação e inscrição dos candidatos.
6. Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso.
7. Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do edital de concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do concurso.
8. A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do concurso público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da instituição, observada a legislação aplicável, com o assessoramento do contratante.
9. Responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo:
 - * Fornecimento dos bens e serviços necessários;
 - * Acompanhamento e recebimento das inscrições;
 - * Elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento;
 - * Divulgação dos locais de provas;
 - * Elaboração, impressão e transporte das provas escritas;
 - * Aplicação e correção das provas escritas, títulos, práticas, físicas e psicológica;
 - * Elaboração da listagem de classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica;

* Entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do concurso.

10. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público objeto deste orçamento, observando, para tanto, todas as disposições do edital de concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem.

11. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste orçamento.

12. Repassar quantidade de candidatos inscritos ao contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas.

13. Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas.

14. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso.

15. Responsabilizar-se por toda logística do concurso público, responsabilizando-se pela disponibilização e treinamento de pessoal necessário para todas as etapas de consecução do concurso.

16. Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pelo Órgão Público, encaminhando editais para publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão Especial com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência.

17. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital do concurso público.

18. Acompanhamento de todas as etapas do concurso.

19. Registro dos resultados das provas a ser divulgado em edital.

20. Registro da classificação final dos candidatos a ser divulgado em edital.

21. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso.

22. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo edital do concurso público, com publicação dos editais no site da instituição de responsabilidade da contratada.

23. Responder a eventuais recursos (impugnações ao edital, inscrições indeferidas, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência.

24. Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso.

25. Imprimir as provas objetivas e outras previstas no edital de concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos que as necessitarem.

26. Manter hospedado no site da instituição, os atos inerentes ao concurso público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do mesmo.

27. Repassar ao contratante, após resultado final, os dados dos candidatos inscritos no concurso público e relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas Estadual.

28. Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do concurso público por até 6 meses após a homologação final do certame, após o qual tais documentos serão enviados ao contratante para fins de arquivo.

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- i) 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;
- ii) 30% (trinta por cento) após a aplicação da prova objetiva;
- iii) 20% (vinte por cento) após a homologação final do concurso.

Para a execução dos serviços, propõe-se o valor R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) até 70 candidatos.

R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato (excedente) acima de 70 candidatos.

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data enviada.

Sem mais para o momento, reiteramos elevados votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

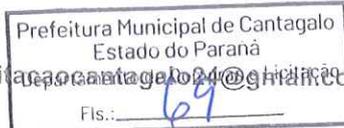
PEDRO
FRANCISCO
RIBEIRO

Assinado de forma
digital por PEDRO
FRANCISCO RIBEIRO
Dados: 2023.09.15
14:20:49 -03'00'

PEDRO FRANCISCO RIBEIRO
Presidente FADCT



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às 16:55

Para: candidatofundacaofafipa@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo a solicitação de orçamento.

 CONCURSO PARA FONO E FARMACIA.docx
16K

Fabio Proença <fabio@fundacaofafipa.org.br>

22 de setembro de 2023 às 13:52

Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Boa tarde,

Agradecemos o convite, porém devido ao número de processos em elaboração de Edital Abertura, somente conseguiremos iniciar novos contratos, a partir de Novembro/2023.

CLIQUE NAS LOGOS ABAIXO E ACOMPANHE NOSSOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

REDES SOCIAIS | SITE



Att.



FABIO RIBEIRO DE PROENÇA
GERENTE

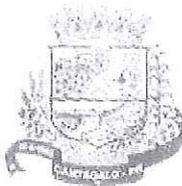
☎ 44 3422.9352
🌐 www.fundacaofafipa.org.br/

Em 22/09/2023 07:54, Fundação Fafipa escreveu:



SERVIÇO DE ATENDIMENTO
AO CADERNO - SAC
L. 41.422/2001
☎ 44.3422.9352

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-48

Rua Chibretski, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 40

LEI MUNICIPAL Nº 1174/2022

EMENTA: ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, MODIFICANDO A LEI Nº 1.058/2019 E ANEXO II DA LEI Nº 497/2003.

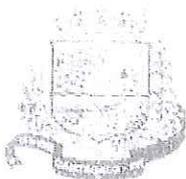
A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1.058/2019, o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

ORDEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	11 ¹	CS-1
2	ASSESSOR JURIDICO	01	CC-1
3	CONTADOR GERAL	01	CC-2
4	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	02	CC-2
5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	CC-3
6	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	CC-4
7	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	13	CC-4
TOTAL		39	

¹ Acrescido das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente criada pela Lei Municipal 1173/2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.779.981/0001-45
Rua Cláudia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 31

TABELAS DE VENCIMENTO – CARGOS COMISSÃO

NIVEL	CS-1	CC-1	CC-2	CC-3	CC-4
SALARIO BASE	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 3.393,40	R\$ 2.827,83	R\$ 2.262,26

Art. 2º - Fica alterado a descrição no apêndice da Lei nº 1.058/2019, no que se refere às funções do assessor técnico especializado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO:

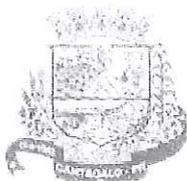
Vinculação na secretaria de administração/finanças

Atribuições: Compete assessor diretamente aos Secretários Municipais na elaboração do plano de governo e gerenciamento de cada pasta. Participar do planejamento estratégico nos mais diversos níveis da Administração Pública Municipal, projetando e elaborando soluções técnicas científico para a consecução das atividades de cada secretaria particularmente e de modo geral da Administração. Participar na elaboração do PPA, bem como da LOA, de cada secretaria, bem como acompanhar a execução orçamentária, subsidiando as demais assessorias no controle da aplicação dos recursos públicos.

Requisitos: Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia ou Direito;

Vinculação na Secretaria e Obras e Serviços Públicos/Urbanismo

Compete assessorar diretamente os Secretários Municipais na elaboração do plano de governo e gerenciamento de cada pasta. Participar do planejamento estratégico nos mais diversos níveis da Administração Pública Municipal, projetando e elaborando soluções técnicas científico para a consecução das atividades de cada secretaria. Assessoramento técnico ao secretário das atividades do Departamento, Interpretação de Leis, Decretos, Resoluções e Atos no despacho de processos e pareceres; Planejamento e controle das atividades a serem desenvolvidas pela divisão e coordenadorias; Acompanhamento interno e



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Clóvaldo, 329 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 72

externo das atividades desenvolvidas pela divisão e coordenadorias, auxiliando na elaboração de projetos, na fiscalização das obras e orientação aos executores;

Requisitos: Nível Superior em Engenharia civil.

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 497/2003 e alterações, conforme segue:

CARGO	C/HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO
Engenheiro Civil	30horas	01	R\$ 4.887,00
Agente Comunitário de Saúde	40horas	19	R\$ 1.404,68
Técnico Agrícola	40horas	02	R\$ 2.849,23
Agentes de endemias	40horas	07	R\$ 1.404,68
Farmacêutica	40horas	01	R\$ 4.750,55
Inseminador	40horas	02	R\$ 2.303,74
Técnico em edificações	40 horas	01	R\$ 2.646,76
Professor educação física	40 horas	01	R\$ 3.155,15

5.025,61

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 16 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.03.16
15:39:13 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 32/2022 – QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001 de 16 de Março de 2022.

Objeto: prestação de serviços de manutenção de veículos oficiais do Município de Cantagalo/PR.

Para mais informações, consulte o Edital no site: www.cantagalo.pr.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de veículos oficiais	12	R\$ 2.527,83	R\$ 30.333,96

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2022, em 16 de março de 2022, às 14h30min, no local e data acima mencionados, para a contratação de serviços de manutenção de veículos oficiais do Município de Cantagalo/PR.

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2022, em 16 de março de 2022, às 14h30min, no local e data acima mencionados, para a contratação de serviços de manutenção de veículos oficiais do Município de Cantagalo/PR.

Prefeitura do Município de Cantagalo

LEI MUNICIPAL Nº 1174/2022

EMENTA: ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, MODIFICANDO A LEI Nº 1058/2019 E ANEXO II DA LEI Nº 497/2003.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjanski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - cargas de provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1058/2019, a qual passará a ter a seguinte relação:

ORDEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL
1	SECRETARIO MUNICIPAL	13	CS-4
2	ASSESSOR JURIDICO	01	CC-1
3	CONTADOR GERAL	01	CC-2
4	ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO	02	CC-2
5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	CC-3
6	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	CC-4
7	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	13	CC-4
TOTAL		39	

Prefeitura do Município de Cantagalo

TABELAS DE VENCIMENTO - CARGOS COMISSÃO

NÍVEL	CS-1	CC-1	CC-2	CC-3	CC-4
SALÁRIO BASE	Subsídio	R\$ 6.000,00	R\$ 3.393,40	R\$ 2.827,83	R\$ 2.262,26

Art. 2º - Fica alterada a descrição no anexo II da Lei nº 1058/2019, no que se refere as funções do assessor técnico especializado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO:

Vinculação na secretaria de administração/finanças

Atribuições: Compete assessor diretamente nos Secretários Municipais na elaboração do plano de governo e gerenciamento de cada pasta. Participar do planejamento estratégico nos mais diversos níveis da Administração Pública Municipal, propondo e elaborando soluções técnicas científicas para a consecução das atividades de cada secretaria particularmente e de modo geral da Administração. Participar na elaboração do PPA, bem como da LOA, de cada secretaria, bem como acompanhar a execução orçamentária, subsidiando os demais assessores no controle da aplicação dos recursos públicos.

Requisitos: Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia ou Direito.

Vinculação na Secretaria e Obras e Serviços Públicos/Urbanismo

Compete assessor diretamente os Secretários Municipais na elaboração do plano de governo e gerenciamento de cada pasta. Participar do planejamento estratégico nos mais diversos níveis da Administração Pública Municipal, propondo e elaborando soluções técnicas científicas para a consecução das atividades de cada secretaria. Assessoramento técnico ao secretário das atividades do Departamento, interpretação de Lei, Decretos, Resoluções e Atos, no despacho de processos e pareceres; Planejamento e controle das atividades a serem desenvolvidas pela divisão e coordenadorias; Acompanhamento interno e

Prefeitura do Município de Cantagalo

externo das atividades desenvolvidas pela divisão e coordenadorias, auxiliando na elaboração de projetos, na fiscalização das obras e orientação aos executores;

Requisitos: Nível Superior em Engenharia civil

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 497/2003 e alterações, conforme segue:

CARGO	C/HORARIA	VAGAS	SALARIO
Engenheiro Civil	20horas	01	R\$ 4.385,00
Agente Comunitário de Saúde	40horas	10	R\$ 1.404,68
Técnico Agrícola	40horas	02	R\$ 2.809,33
Agentes de endemias	40horas	07	R\$ 1.404,68
Farmacêutica	40horas	01	R\$ 4.750,55
Intenções	40horas	02	R\$ 2.393,74
Técnicos em edificações	40horas	02	R\$ 2.626,76
Professor educação básica	40horas	01	R\$ 2.155,25

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 16 de março de 2022.

JOÃO KONJANSKI
- Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO KONJANSKI - Prefeito Municipal
Data: 2022.03.16 15:39:15 -02'00



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO

I – RELATÓRIO

Em 16 de novembro de 2023, solicitou-se, em caráter emergencial, a contratação emergencial de farmacêutico, conforme memorando de fls. 01/05.

Cópia do Termo de Inspeção/Auto de Infração emitido pelo CRF-PR (fl.06) e cientificação do auto de infração (fl. 07).

Projeto Básico (fls. 08/10).

Documentos da empresa a ser contratada (fls. 11/28).

Orçamento (fl. 29).

Ato contínuo, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de dispensa junto aos setores competentes; (b) dotação orçamentária para fazer frente à despesa; (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 30).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme memorando de fl. 31.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa à contratação direta emergencial (fls. 32/34).

Cópia do Decreto Municipal nº 171/2023 que nomeou Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitação (fl. 35).

Minuta do Contrato (fls. 36/41).

Solicitei diligências (fls. 42/43).

Justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde e demais documentos (fls. 46/73).

É o breve e indispensável. Passo a opinar.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II- ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Deste modo, o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, notadamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação da situação narrada aos pressupostos legais pertinentes.

Pois bem.

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados

Autu

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Da leitura do dispositivo legal referido, vê-se que trata-se de importante ferramenta jurídica disponibilizada ao administrador para uma situação peculiar, a ser acionada sob o crivo da proporcionalidade para o fim de atendimento ao interesse público.

Prosseguindo, segundo se infere do memorando interno (fls. 01/05), Projeto Básico (fls. 08/10), justificativa (fls. 32/34) e especialmente nas informações trazidas às fls. 46/47, a emergência que sustenta a contratação direta pretendida se dá pelo fato da necessidade de se contratar um profissional farmacêutico para a farmácia municipal, onde o fechamento da mesma por ausência de um profissional apto, bem como pelas recentes notificações do CRF/PR, além de, principalmente, a ausência de prestação do atendimento aos munícipes pode causar prejuízos a estes, pois como esclarecido na justificativa de fl. 46, a não realização de medicações injetáveis de antibióticos e controlados, bem ainda a depender do estado de saúde que o paciente se encontre, e não for devidamente medicado, poderá causar-lhe sequelas irreversíveis ou mesmo vir a óbito.

Além do mais, consignou-se que o funcionamento da farmácia é realizado 24 horas por dia, de modo que a ausência de atendimento após o período diurno acaba por obrigar os cidadãos a comprarem medicamentos com recursos próprios, contudo, a situação financeira de muitos não lhes permite essa circunstância.

A par disso, passamos à análise individualizada dos pressupostos exigido no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

II.II - EMERGÊNCIA

A situação emergencial prevista no dispositivo legal supracitado estaria caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à vida dos cidadãos cantagalenses, pois a ausência de profissional na unidade fez com que a mesma fosse lacrada e ficasse o Município impossibilitado de entregar os medicamentos de que necessitam as pessoas que saem das consultas à procura do tratamento.

Nessa linha, é certo que não cabe à Procuradoria Jurídica avaliar a legitimidade da situação emergencial alegada pela autoridade requisitante, mas sim e tão somente se tal circunstância poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Assim, diante da justificativa, dessume-se que a não atuação da administração pública pode comprometer gravemente a saúde dos cidadãos diretamente atingidos pela situação de emergência que se apresenta.

Tal situação (emergência) decorre de uma situação que ameaça valor fundamental (artigos 6º e 196, da CR/88)¹, uma vez que a saúde é direito de todos e dever

¹ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

do Estado a sua promoção, proteção e recuperação, bem ainda deve ser garantido por meio de políticas públicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos.

Neste caso, como regra, o mote é evitar prejuízos ao destinatário final do serviço, dando-lhe condições melhores de vida ou salvá-lo de risco iminente.

No caso concreto, extrai-se do memorando da Secretaria de Saúde de que a ausência de prestação do atendimento aos munícipes pode causar prejuízos a estes, pois como esclarecido na justificativa de fl. 46, a não realização de medicações injetáveis de antibióticos e controlados, bem ainda a depender do estado de saúde que o paciente se encontre, e não for devidamente medicado, poderá causar-lhe sequelas irreversíveis ou mesmo vir a óbito.

Nessa linha, conforme lição do Professor Marçal Justen Filho², a contratação é pertinente se for adequada e eficiente para eliminar o risco, vejamos:

"A contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência do dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

(...) A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também a sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. (...)"

A jurisprudência do C. TCU, analisando a medida excepcional da contratação emergencial, assim se posicionou:

"A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado". (Acórdão nº 1987/2015, Relator Ministro Benjamin Zymler, Data da Sessão 18/08/2015)".

Com efeito, através de esclarecimentos da Secretaria de Saúde, é possível perceber que fica caracterizada a emergência, pois a distribuição do medicamento faz parte do dever do Estado em promover a saúde pública, eis que de nada adiantaria o atendimento médico sem a distribuição do medicamento para tratar da doença do cidadão, notadamente nos casos em que a atuação imediata é capaz de salvaguardar a vida deste.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

² Comentários A Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p.489.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Preenchido, destarte, o pressuposto da urgência.

II.III - INDISPENSABILIDADE E PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

A contratação direta de natureza emergencial, por óbvio, não pode servir de sustentáculo para o descumprimento do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal³.

Diz o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Dentre os limites impostos pela legislação, está a essencialidade da contratação, vale dizer, não pode haver a contratação emergencial visando mais do que a essencial para o atendimento da urgência pública.

No presente caso, a contratação direta emergencial visa somente atender à demanda relativa à distribuição de medicamentos aos munícipes, o que, caso contrário, pode ocasionar prejuízos relacionados à saúde e incolumidade destes.

Portanto, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), outrossim, deve ser observado pela autoridade requisitante.

Não obstante, deve ser viabilizado concurso público para provimento do cargo de Farmacêutico, tendo em vista a notícia de que não houve nenhum aprovado no concurso realizado recentemente.

II.IV - ART. 26, DA LEI 8.666/93

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3

³ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa**, de inexigibilidade ou de retardamento, **previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática acerca da caracterização da situação emergencial exigida para a contratação, nos termos do inciso I, parágrafo único, do referido dispositivo legal, consistente, como dito, na necessidade de se contratar um profissional farmacêutico para a farmácia municipal, onde o fechamento da mesma por ausência de um profissional apto, bem como pelas recentes notificações do CRF/PR, além de, principalmente, a ausência de prestação do atendimento aos munícipes pode causar prejuízos a estes, pois como esclarecido na justificativa de fl. 46, a não realização de medicações injetáveis de antibióticos e controlados, bem ainda a depender do estado de saúde que o paciente se encontre, e não for devidamente medicado, poderá causar-lhe sequelas irreversíveis ou mesmo vir a óbito.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que o profissional IVAN ALVES DE MORAES FILHO aceitou realizar o serviço mediante o recebimento da remuneração prevista no Plano de Cargos e Salários do Município, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 33).

O preço restou justificado na medida em que será pago ao profissional o valor previsto no Plano de Cargos e Salários do Município para a quantidade de horas a ser contratada, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 33).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Presentes, portanto, as justificativas exigidas nos incisos I, II e III do art. 26, da Lei 8.666/93.

II.V - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os documentos apresentados pelo Sr. IVAN ALVES DE MORAES FILHO, atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo o documento de regularidade perante o INSS foi apresentado à fl. 11, ao passo que restou justificada a não apresentação de certidão perante o FGTS, eis que se trata de pessoa física e, portanto, não é empregador.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão de situação de emergência, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Recomendações:

1. Por se tratar de substituição de mão de obra de servidor efetivo, os valores pagos deverão observar o teto remuneratório local, estabelecido na CF e os limites com despesas de pessoal, previstos na LRF, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei 101/2000, **pois toda despesa decorrente da contratação de mão de obra que caracterize "substituição" de servidores e empregados públicos por contratos de credenciamento, deve ser contabilizada como despesa de pessoal, nos termos do artigo 18, § 1º, da LRF;**
2. Que a administração planeje e realize concurso público visando prover o cargo público efetivo objeto desta contratação, diante da natureza contínua dos serviços inerentes ao cargo o qual se pretende preencher por meio da referida contratação;
3. Seja designado fiscal do contrato para acompanhamento dos serviços realizados pelo profissional, visando zelar pelo bom desempenho das atribuições;
4. Dê-se ciência ao controle interno;

atua



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. As certidões que se vencerem no curso do processo devem ser atualizadas.

É o parecer. S.M.J.

Cantagalo/PR, 24 novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 8/5

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a **Dispensa de Licitação nº 51/2023-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL**, e adjudica o objeto ao profissional Sr. **IVAN ALVES DE MORAES FILHO**, inscrito no CPF n.º 029.523.089-42, pelo valor total de R\$ **33.187,14** (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), pelo período de 180 dias.

Cantagalo, 24 de novembro de 2023.


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Els. 183

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E O SR. IVAN ALVES DE MORAES FILHO, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023-PMC.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IVAN ALVES DE MORAES FILHO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF n.º 029.523.089-42, portado do RG nº 7336139-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE os **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira em horário de expediente nas farmácias da UBS, que for designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:

- Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional.
- Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência.
- Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica.
- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde.
- Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação;
- Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 08

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos.
- Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos.
- Interpretar e avaliar prescrições médicas.
- Responsabilizar-se e gerenciar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
- Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente.
- Executar outras atividades correlatas à habilitação profissional, se necessário.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 5.531,19** (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), com retenção de impostos, sem a incidência de 13º terceiro salário e férias, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, totalizando **R\$ 33.187,14** (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), até 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da recibo de profissional liberal, pelo Contratado.

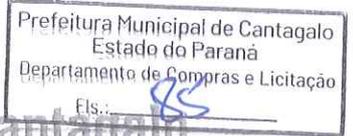
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, o CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE à nota fiscal, nominal ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da apresentação do Recibo correspondente, o CONTRATADO deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 24, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27 de NOVEMBRO de 2023 a 25 de MAIO de 2024, improrrogáveis, conforme Art. 24, IV, da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2180	000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONTRATADO:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

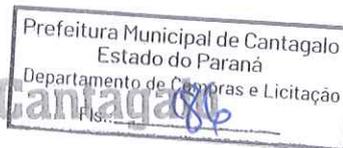
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 1

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 ART. 24, VI)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023-PMC**, bem como na proposta de preços emitida pelo CONTRATADO.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

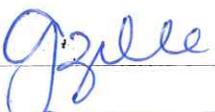
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

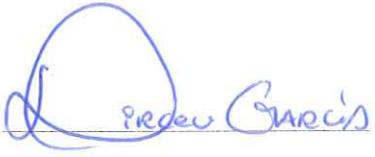
Cantagalo/PR, 24 de novembro de 2023.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


IVAN ALVES DE MORAES FILHO
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF: 005006819-96


CPF: 08272342952



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 89

EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023-PMC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATADO: IVAN ALVES DE MORAES FILHO, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF nº 029.523.089-42.

Valor total: R\$ 33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Data do contrato: 24 de novembro de 2023.

Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 195/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Preeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 90



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023-PMC
 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 51/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL, e adjudica o objeto ao profissional Sr. IVAN ALVES DE MORAES FILHO, inscrito no CPF n.º 029.523.089-42, pelo valor total de R\$ 33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), pelo período de 180 dias.

Cantagalo, 24 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

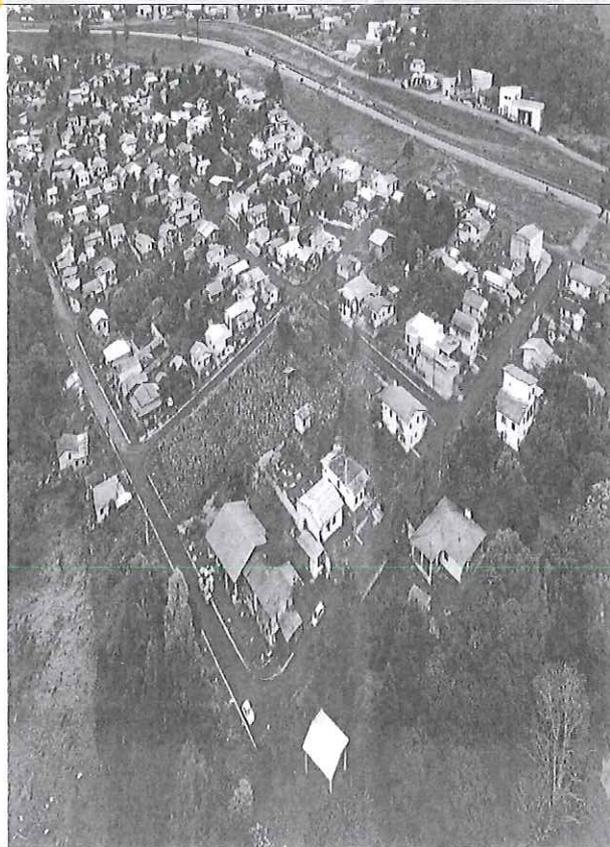
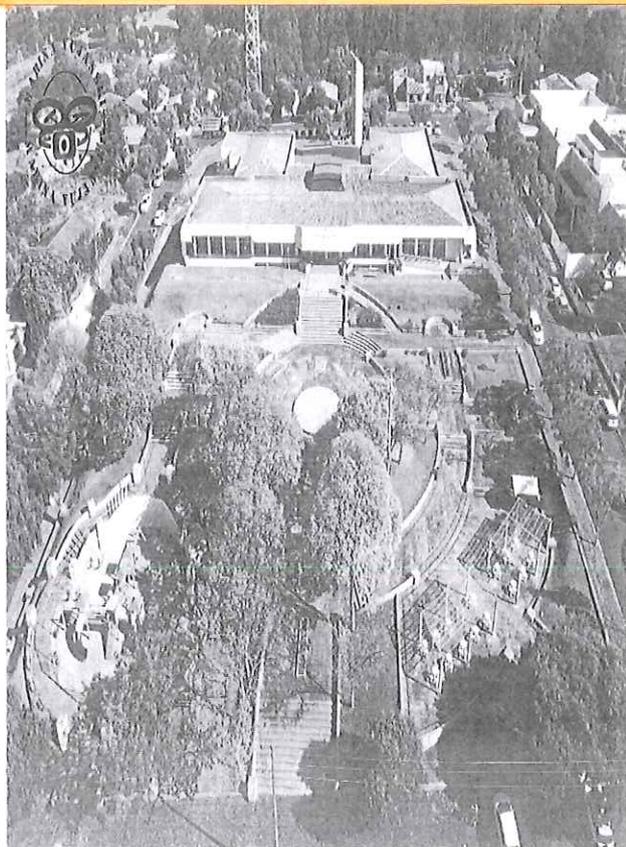
10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 195/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 273/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETELHENTE DA ATA: NUTRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.879.256/0001-51
Representada pelo Sr. GIOVANI ANTONIO FERRONATO

Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA AUMENTAR O CONSUMO DE CALORIAS E NUTRIENTES. Suplemento alimentar, para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Uso oral ou enteral. Não contém lactose nem glúten. Não é destinado para uso parenteral. Para adultos e crianças maiores de 4 anos. Composto por Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinato de sódio e cálcio, sacarose, mineral (extrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de cobre, lactato de sódio, cloreto de cálcio, acetato de alfa-tocoferol, pantotenato de cálcio, ácido fólico, piridoxina, cloridrato de berrina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, inositol, cianocobalamina, vitamina D3) palmitato ascórbil, mistura de tocoferóis e betacaroteno. Embalagem em lata de 400g.	EREMIX	MEGAMIX DUPLIO ZERO 400G	UN	200	36,80	7.360,00
TOTAL R\$							7.760,00

Valor total lotes: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).
Data da ata: 27 de novembro de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023-PMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João KONJUNSKI.

CONTRATADO: IVAN ALVES DE MORAES FILHO, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF nº 029.523.089-42.

Valor total: R\$ 33.187,14 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
Data do contrato: 24 de novembro de 2023.
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 11.138.620/0001-08, localizada a Rua Joaquim Nabuco, Maringá-PR, CEP 87014-100, no valor total de R\$ 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais).

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 48.097.911/0001-05, Rua Paraguaçu, Paranavai-PR, CEP 87706-435, no valor total de R\$ 14.169,00 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais).

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 11.327.892/0001-56, localizada a Rua Irmão Cirilo, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-575, no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 29.496.518/0001-40, localizada a Rua Conselheiro Araújo, Curitiba-PR, CEP 80060-230, no valor total de R\$ 14.747,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 49.918.306/0001-10, localizada a Rua Mandaguáçu, Pinhais-PR, CEP 83324-430, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

POLO REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ 14.313.995/0001-55, localizada a Av. Presidente Castelo Branco, Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).



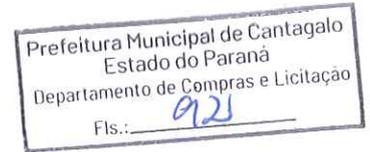
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

NUTRI G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.879.256/0001-51, localizada a Rua Batista Bonatto, Erechim-RS, CEP 99700-870, no valor total de R\$ 7.760,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Cantagalo, 24 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	51/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação emergencial de farmacêutico.
Dotação Orçamentária*	0600110301006020363390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.187,14
Data Publicação Termo ratificação	28/11/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

 CPF: 8272342952 ([Logout](#))